

1. Documento: 3968-2024-25

1.1. Dados do Protocolo

Número: 3968/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 29/01/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 13/05/2024 16:43

Descrição: PE-03-2024 Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico e prestação de primeiros socorros, para proteção à vida nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na capital, em modelo de contrato por desempenho/resultado, a ser executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com a alocação de postos de bombeiro civil (básico) e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços

1.2. Dados do Documento

Número: 3968-2024-25

Nome: CI-SELD-186-2024 - SRCT - 4 análise da proposta - Stenny - Pregão 3-2024.pdf

Incluído Por: SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE SERVICOS TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: LUCIALG

Data de Inclusão: 13/05/2024 15:05

Descrição: CI-SELD-186-2024 - SRCT - 4 análise da proposta - Stenny - Pregão 3-2024

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM	Login e Senha	13/05/2024 15:05

Documento Gerado em 13/05/2024 16:44:19

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/186/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 3/2024. Stenny Leony Aquino. 4ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 3968/2024

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 4ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Stenny Leony Aquino, arrematante do Pregão Eletrônico nº 3/2024, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/171/2024. A documentação, em formato .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, no dia 08 de maio de 2024.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e no instrumento coletivo apresentado. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Stenny Leony



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Aquino, datada de 08/05/2024, no valor global anual de R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), manteve o preço anteriormente ofertado e foi instruída com 1 (uma) planilha de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referente a 10 (dez) postos de trabalho na localidade especificada no Edital, com indicação da respectiva data base e vigência e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho foram recebidas apenas em formato .xls, em arquivo editável, a partir das quais foi realizada a presente análise. Não obstante, recomenda-se que nas próximas oportunidades também sejam apresentadas em formato .pdf, de modo a garantir a inalterabilidade dos dados informados pela arrematante.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes;
- Detalhamento da Proposta.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, juntamente com aqueles anteriormente apresentados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital).

Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, no julgamento dessa pregoeira, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. “Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições” – Nos termos do item 9 - Informações e Memória de Cálculo, Anexo X do Termo de Referência, no Módulo 2 -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Nota 1, o Seguro Acidente do Trabalho consiste na multiplicação do RAT (Risco Ambiental de Trabalho) e do FAP (Fator Acidentário de Prevenção).

Nesse sentido, identificou-se que, apesar de a arrematante ter ajustado, adequadamente, o valor do RAT para 1,00% (um por cento) e do FAP para 0,5000, conforme a documentação comprobatória apresentada, o valor cotado para o Seguro Acidente de Trabalho foi no percentual de 1,00% (um por cento), o que não corresponde à multiplicação dos valores supracitados.

Destaca-se que a Planilha de Custo e Formação de Preços - Modelo, em formato em excel, disponibilizada no portal de transparência desse regional, no “Anexos do Termo de Referência” do PE 3/2024, possui fórmula no campo percentual para efetuar cálculo do RAT Ajustado. Segue abaixo exemplo do cálculo:

$$\text{Cálculo} = 1,00\% \text{ RAT} \times 0,5000 \text{ FAP} = 0,50\%$$

Dessa forma, recomenda-se adequação da proposta.

1.2. Módulo 3: Provisão para Rescisão – O percentual de Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (item 3 E) consiste na incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – APT.

Verificou-se que o licitante cotou nesse item o percentual de 0,69% sem utilizar a fórmula do cálculo do Item E, exemplificado abaixo:

$$\text{Cálculo} = \text{Percentual do APT (Item D)} \times \text{Percentual total do Submódulo 2.2.}$$

Dessa forma, recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.3. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Uniformes (item 5 A), ajustado para R\$673,84 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

1.4. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Materiais permanentes (item 5 B) ajustado para R\$22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos), com os impactos do quantitativo total, do tempo de vida útil dos equipamentos e da quantidade de empregados que utilizarão o kit de materiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Além disso, como já citado na análise anterior, identificou-se que, na composição discriminada dos custos, os itens “Estetoscópio” e “Armário de aço” foram cotados em quantitativo superior ao estimado no Anexo V do Termo de Referência. Já o item “Tala de imobilização” foi cotado em quantitativo inferior ao estimado, no já citado Anexo V do Termo de Referência.

1.5. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, do custo com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (item 5 C) ajustado para R\$753,38 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta oito centavos).

A nova apuração do custo médio mensal considerou a quantidade de empregados que utilizarão o kit de EPIs, para fins de rateio (conforme previsão do Anexo V do Termo de Referência, os kits 2, 3 e 4 serão rateados por 2, já que serão 2 empregados por edificação). Destaca-se que a memória de cálculo apresentada pela licitante apresentou erro material na denominação dos nomes das colunas, além de indicação incorreta do quantitativo dos equipamentos, mas sem impacto no resultado do custo médio mensal.

1.6. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo com Materiais de consumo (item 5 D) ajustado para R\$20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos).

Embora a licitante tenha que apresentar a declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos (Anexo III do Edital), rememora-se que, entre as obrigações da contratada, está a de arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação (subitem 9.10.2 “b” do Edital).

Assim, recomenda-se obter junto à arrematante a declaração formal de que esta se obriga a fornecer todos os insumos indicados no edital, além de outro(s) que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das unidades deste Tribunal, posto que a estimativa dos quantitativos dos uniformes, dos materiais e dos equipamentos a serem fornecidos e dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

respectivos preços cotados é de sua responsabilidade (subitem 5.6 do edital).

1.7. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do Custos Indiretos (item 6 A) foi alterada de 2% (dois por cento) para 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

1.8. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) para 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Assessora Técnica

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação de Despesas